

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem a finalidade de descrever e detalhar as especificações e condições necessárias para o Registro de Preços com vista à pretensa Aquisição de “*Armas Portáteis Automáticas e Semiautomáticas, calibre 5,56x45 mm (fuzil de assalto)*”, de acordo com as informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar de doc. 30332391;

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

1.3 Quanto à aquisição em conjunto do objeto principal e dos acessórios que serão disponibilizados exclusivamente às Unidades Policiais Especiais (mira optrônica, supressor de ruídos e lanterna dedicada), trata-se de uma solução que exige os seguintes apontamentos<sup>1</sup>:

1.3.1 Primeiramente, precisamos destacar que não existe norma de padronização que garanta o funcionamento do conjunto formado pela arma e seus acessórios. Logo, ao se dividir a solução, a Administração Pública assume o risco da não conformidade entre os objetos licitados (fuzis e acessórios), podendo-se não obter a solução inicialmente almejada, isto é, o funcionamento em conjunto dos fuzis com os seus respectivos acessórios, acarretando prejuízos de ordem econômica e de funcionalidade para o conjunto;

1.3.2 Nessa toada, deve-se considerar a diversidade de opções e distintos mecanismos de acoplagem de acessórios à arma de fogo principal, cujas incompatibilidades entre o armamento e seus acessórios poderiam culminar em uma subutilização dos bens e desperdício de recursos do erário;

1.3.3 É questão crucial a entrega dos fuzis e dos acessórios totalmente integrados pela empresa contratada, uma vez que o conjunto de visada mecânica dever estar ajustado à altura do aparelho de mira optrônica, com bandoleira e lanterna perfeitamente ajustadas ao conjunto. No mesmo sentido, o ajuste da posição da lanterna e seus suportes, a fim de reduzir a área de sombra do cano, a qual denuncia a posição do operador, ou ainda, quando inadequadamente instalada, não gera o efeito de ofuscamento pretendido (o qual cria uma janela de oportunidade maior para a decisão do operador, melhorando a correta seleção e uso da força);

1.3.4 Como se pode ver, esta separação em itens poderá causar prejuízo ao conjunto como um todo (fuzis com acessórios) em momento crucial de utilização do produto, mostrando-se tecnicamente inviável. Desta forma, a aquisição em separado poderá representar alto risco de falha na utilização do armamento;

1.3.5 Além disso, a tentativa de comprar em separado os referidos acessórios poderá

---

<sup>1</sup> Pregão Eletrônico nº 04/2022 para a aquisição de armamento tipo carabina, calibre 5,56 x 45 mm e seus acessórios. Processo nº 08020.001587/2020-08. UASG 200331 – SENASP.

resultar no fracasso da aquisição de um dos itens (mira optrônica, supressor de ruídos e lanterna dedicada), os quais, em conjunto, são essenciais ao cumprimento da finalidade a que se destina a solução a ser adquirida. De igual modo, a aquisição em separado poderá resultar em itens que não possuam integração entre si e com o armamento, frustrando o objetivo da licitação;

1.3.6 Como último argumento de reforço para a aquisição em conjunto, é oportuno mencionar que para a instalação dos acessórios nos fuzis são necessários ajustes para que a solução funcione em sintonia, sendo esse trabalho técnico já incluso na solução ora almejada;

1.3.7 Portanto, os fuzis destinados às Unidades Especiais deverão ser entregues prontos para o serviço operacional, ou seja, com os respectivos acessórios já devidamente instalados;

1.4 As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual foram adquiridos.

## **2 – CLASSIFICAÇÃO DO BEM**

2.1 Os bens descritos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, por se tratarem de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado;

2.2 Com vistas a expandir a possibilidade da participação de interessados na contratação, será permitido o acesso das empresas nacionais e internacionais, de acordo com o art. 42 e art. 33, § 4º da Lei nº 8.666/93;

2.3 A aquisição será processada por meio de registro de preço, uma vez que o Estado do Rio de Janeiro ainda se encontra em estado de contenção de despesas, havendo a obrigatoriedade do gestor público ter um olhar atento às questões orçamentárias e financeiras do Órgão. Portanto, as entregas se darão de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Pasta no momento da aquisição. Além disso, é conveniente a abertura de um Plano de Suprimentos com vistas a suprir eventuais Órgãos interessados em adquirir os bens especificados neste Termo de Referência, conforme prescrição dos incisos II e III do art. 3º do Decreto Estadual nº 46.751/2019.

## **3 - JUSTIFICATIVA**

3.1 A peculiaridade do serviço policial desenvolvido pela SEPM, no qual o Policial opera em diversos cenários, desde o ambiente urbano até o combate em mata fechada, traz a necessidade de se adquirir um armamento do tipo fuzil de assalto, pois suas características permitem o seu emprego em todos esses ambientes;

3.2 A versatilidade desse armamento proporcionada pelas dimensões reduzidas, aliada ao poder explosivo, oferecem ao policial um poder de fogo capaz de fazer frente à criminalidade que hoje dispõe de armas de última geração, além disso, permitem a operação em ambientes urbanos mesmo quando o agente do Estado esteja embarcado em uma viatura;

3.3 A compra dos fuzis de assalto encontra respaldo no Plano Estratégico 2020-2024 da SEPM, cujos objetivos são a otimização da capacidade operacional, a renovação da capacidade logística e estrutural da Organização e o aprimoramento e a valorização do efetivo policial militar;

3.4 Como instrumento de planejamento, convém mencionar o que foi acordado no Termo de

Ajuste de Conduta (TAC) entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através dos autos do Processo Administrativo nº E-14/001.023.797/2015 e do Inquérito Civil Público nº 2013.00060913, na Cláusula Quinta (Da saúde e segurança do Policial Militar), diz:

*“Item 5.4 – O Estado disponibilizará, em quantitativo adequado, equipamento de emprego operacional e de proteção individual que contemplem diferenças de gênero e compleição física, garantindo a sua reposição permanente, considerados o desgaste e prazos de validade.”*

3.5 Ainda sobre o TAC, na Cláusula Nona (Da estrutura das unidades de polícia) diz:

*“Item 9.5 – O Estado, no prazo de um ano, buscará a padronização da quantidade e periodicidade do fornecimento de materiais de uso contínuo das Unidades da Polícia Militar e, em sendo tecnicamente aconselhável, buscará a padronização de sua qualidade respeitadas as peculiaridades das unidades que apresentem necessidades específicas.”*

3.6 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme doc. 30332391.

#### **4 – OBJETO E QUANTIDADES**

4.1 O Estudo Técnico Preliminar de doc. 30332391 levou em consideração a dotação prevista na Portaria nº 1- COTER/Res, de 21 de outubro de 2019. Além disso, conforme se extrai do Despacho do Diretor de Suprimento e Manutenção em Armamento – DMSA (doc. 32193951), foram consideradas também questões de contingenciamento orçamentário para definir a quantidade demandada, chegando-se aos números descritos no quadro abaixo:

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE SEPM	ÓRGÃO GERENCIADOR QTD	ÓRGÃOS PARTICIPANTES QTD	TOTAL
(ID-157978)	Fuzil, funcionamento automático e semi-automático, calibre: 5.56 x 45 mm	CIEAT	40		40
		CIESPP	40		40
		SETORES DE RP	393		393
		GETEM/BPCHOQUE	18		18
		BOPE/UIT	60		60
		EQUIPES BOPE	40		40
		<b>TOTAL</b>	<b>591</b>		<b>591</b>
(ID-175239)	Supressor de ruídos	GETEM/BPCHOQUE	18		18
		BOPE/UIT	60		60
		EQUIPES BOPE	40		40
		<b>TOTAL</b>	<b>118</b>		<b>118</b>
(ID-175240)	Lanterna dedicada	GETEM/BPCHOQUE	18		18
		BOPE/UIT	60		60
		EQUIPES BOPE	40		40
		<b>TOTAL</b>	<b>118</b>		<b>118</b>
(ID-89925)	Mira de precisão para fuzil	GETEM/BPCHOQUE	18		18
		BOPE/UIT	60		60
		EQUIPES BOPE	40		40
		<b>TOTAL</b>	<b>118</b>		<b>118</b>

#### **5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

5.1 Para fins de características e detalhamento do objeto constante no item 4.1, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo;

5.2 Os kit's de supressores de ruídos, lanternas dedicadas e miras optrônicas deverão vir acoplados e calibrados nas armas que serão destinadas às Unidades Especiais, obedecendo ao limite da quantidade adquirida;

5.3 Todos os armamentos deverão ser fornecidos com, no mínimo, os seguintes itens:

5.3.1 Case rígido produzido em material durável, impermeável, à prova de choque, à prova de poeira e anticorrosivo, com travas e anéis de vedação, alças para transporte e com camadas de espuma modeladora interna removível;

5.3.2 01 kit de limpeza;

5.3.3 Manual de operação e manutenção em português;

5.3.4 Bandoleira tática confeccionada em nylon cordura, na cor preta, reversível para 2 pontos com sistema de ajuste rápido por fivela de metal que permita uma célere transição de ombro/comprimento, propiciando ajustes para o operador transpor obstáculos, proceder transição de armas e realizar procedimentos com ambas as mãos livres, como algemamento, APH, etc, onde a arma deve permanecer firme no corpo. Deve possuir ganchos/presilhas em polímero resistente e trava de segurança, específicos para o armamento.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Designar, por escrito, representante legal para resolução de eventuais ocorrências, outorgando-lhe poderes para a resolução de quaisquer ocorrências durante o período de vigência contratual, devendo manter a CONTRATADA informada acerca de eventual substituição;

6.2 Responder, juntamente com o Procurador outorgado, integralmente pelos atos praticados no processo de importação, configurando a CONTRATADA como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal;

6.3 Responsabilizar-se, juntamente com seu representante legal no Brasil, por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), com o respectivo destaque;

6.4 Responsabilizar-se, juntamente com seu representante legal no Brasil, por todo o trâmite a ser executado junto ao Exército Brasileiro quanto à importação, liberação, despacho e entrega dos equipamentos objetos deste Termo de Referência;

6.5 Atender, prontamente, o chamado da CONTRATANTE para a prestação da garantia e/ou assistência técnica;

6.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Zelar pela fiel execução do Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.8 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.9 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários,

resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;

6.10 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga do veículo transportador, licença de importação, seguro de transporte internacional, frete internacional e desembarço aduaneiro na modalidade de importação INCOTERM 2020, entregue no Local - DAP (Delivered at Place), seguro de transporte, assumindo todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação;

6.11 Garantir a reposição de peças durante 5 (cinco) anos, no mínimo, para os equipamentos entregues;

6.12 Entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado, inclusive, com manual de operações em português;

6.13 Observar o que dispõe os art 3º, §1º e 4º, §1º, da Lei Estadual 8.186/18, que instituiu a política estadual de controle de armas de fogo, suas peças, e de munições;

6.14 Fornecer, no percentual de 5% (cinco por cento) do total de armas adquiridas, para reposição imediata, as peças não estruturais que comumente necessitem de substituição durante a vida útil da arma, devendo a contratada apresentar um cronograma detalhado indicando o tempo de desgaste de cada item não estrutural do armamento oferecido, indicando quais peças necessitam ser substituídas com mais frequência e em qual periodicidade;

6.15 Fornecer 5 Kit's de ferramentas específicos para montagem e desmontagem completas e manutenção do produto adquirido;

6.16 Convocar a CONTRATANTE, sem custos, para eventuais programas de Recall, oferecidos pela empresa fornecedora, referentes ao objeto do futuro contrato;

6.17 Oferecer, sem ônus para a contratante, curso de Armeiro e de nivelamento nos armamentos adquiridos, com duração mínima de 16 horas/aula cada um, sendo o primeiro para os policiais militares da unidade especializada na manutenção e suprimentos de armamento (DMSA), e o segundo para os instrutores de Armamento, Munição e Tiro da Instituição. Deverão ser disponibilizadas 20 (vinte) vagas para cada curso;

6.18 Para o curso de Armeiro a Contratada deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para a perfeita desmontagem, em caráter definitivo e em quantitativo que torne as ferramentas de uso individual. Para fins deste curso, fica a cargo da SEPM o fornecimento de armas, munições, alvos, EPI e as instalações físicas;

6.19 A contratada deverá fornecer certificação em ambos os eventos, sendo que a certificação do curso de Armeiro deve informar quais serviços o mesmo poderá executar;

6.20 Os referidos eventos de capacitação deverão ocorrer em até 30 dias após o recebimento definitivo dos materiais, em quantas turmas a contratada julgar necessárias;

6.21 Durante o curso de nivelamento, cada um dos vinte servidores deverá realizar o quantitativo mínimo de 200 disparos.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

7.2 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

7.3 Fornecer a CONTRATADA para que esta possa atuar em nome da CONTRATANTE na consecução dos fins do Contrato e possa usufruir dos benefícios da isenção tributária aplicável a presente contratação, os documentos abaixo descritos:

a) Procuração ao despachante indicado pela CONTRATADA para que este possa representar a CONTRATANTE nos assuntos relacionados ao objeto do Contrato; e,

b) Documentos necessários para comprovação de imunidade e isenção dos tributos, conforme disposto na Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, para uso no fornecimento do objeto do Contrato;

7.4 Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução do Contrato através de Comissão de fiscalização designada para este fim;

7.5 Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Contrato;

7.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.8 Rejeitar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, no todo ou em parte;

7.9 Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos durante sua entrega e utilização;

7.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado e por se tratar de produto controlado e restrito, a SEPM terá que solicitar junto ao órgão competente do Exército o Certificado Internacional de Importação, nos termos do art. 51 do Decreto 5.123/2004, em nome da Secretaria de Estado de Polícia Militar e do exportador, no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil.

## **8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privados comprobatórios de desempenho satisfatório em contratações com o objetos similares ao objeto da presente licitação, conforme Especificações Técnicas nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 Para verificação da regularidade de comercialização e operacionalidade dos itens que serão fornecidos, em conformidade ao descrito nestas Especificações Técnicas, a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1 Para empresa brasileira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização emitida pelo Exército Brasileiro;

8.2.2 Para empresa estrangeira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização por meio de documento emitido por Órgão Oficial do país de origem.

## **9 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO - COMPROVAÇÃO DE FUNCIONALIDADE EM CONDIÇÕES ADVERSAS E DA PROVA DE CONCEITO**

9.1 A prova de conceito e a comprovação de funcionalidade em condições adversas são procedimentos realizados durante a licitação, sendo que, apenas após aprovação do modelo ofertado, é que será adjudicado ao licitante o objeto, e estará em condições de ser celebrada a contratação;

9.2 Será exigida da melhor colocada na fase de lances, a entrega, juntamente com a proposta comercial, de documento(s) que ateste(m) que o modelo de fuzil ofertado possui maturidade operacional de, ao menos, 01 (um) ano, comprovada através do efetivo fornecimento para instituições de Segurança Pública e/ou Militares, em pelo menos 3 (três) órgãos policiais ou militares de 2 (dois) países distintos. A comprovação da maturidade operacional se dará mediante apresentação de declaração da instituição que possua o modelo em seu arsenal bélico no período exigido, cópia do contrato de fornecimento ou qualquer outro meio idôneo;

9.3 A importância da maturidade operacional do modelo consiste na garantia de que o produto possua aderência no mercado, experiência e eficiência no atendimento às necessidades de organizações de Segurança Pública ou de defesa nacional. Esse *know how* permite, dentre outras coisas, evidenciar a aplicabilidade de modelos de armas em atividades em que o material bélico é exigido com maior intensidade, em condições extremas, com grande rotatividade de operadores e, muitas vezes, com pouca manutenção preventiva, verificando-se nesse contexto se o modelo obteve adequação ou apresentou inconsistências não detectadas em ensaios técnicos. Sendo assim, visa proteção ao erário, considerando tratar-se de aquisição de grande porte, não se podendo admitir produto ainda não consolidado no mercado voltado à Instituições de Segurança Pública ou de defesa.

### **9.4 Da prova de conceito**

9.4.1 A licitante que apresentar o melhor lance deverá apresentar 10 (dez) unidades da arma de fogo (modelo ofertado na proposta), bem como os acessórios discriminados abaixo, à Comissão de Fiscalização designada pela SEPM, em até 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação do Pregoeiro (este prazo representa termo final, não precisando ser utilizado em sua totalidade), os quais serão submetidos ao roteiro de ensaios previstos no Anexo II, por laboratorista ou outro profissional capacitado (de responsabilidade da contratada), cujos trabalhos serão supervisionados pela Comissão de Fiscalização de avaliação da prova de conceito.

<b>ITEM</b>	<b>ACESSÓRIOS</b>	<b>QUANTIDADE DE ACESSÓRIOS</b>
10 (DEZ) FUZIS CALIBRE 5.56 X 45 MM	CARREGADORES	100 (CEM) UNIDADES
	BANDOLEIRAS	10 (DEZ) UNIDADES
	KIT DE LIMPEZA	10 (DEZ) KITS
	MIRAS OPTRÔNICAS	04 (QUATRO) UNIDADES
	SUPRESSOR DE RUÍDO	04 (QUATRO) UNIDADES
	LANTERNA DEDICADA	04 (QUATRO) UNIDADES
	CONJUNTO DE MIRAS MECÂNICAS FLIP-UP COM TRITIUM	10 (DEZ) CONJUNTOS DE MIRAS MECÂNICAS
	MUNIÇÃO CAL. 5,56 X 45MM	

9.4.2 Na fase de habilitação, para aferir a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, a licitante que ofereceu a

proposta classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro, por meio de mensagem no sistema, para se submeter ao procedimento de “Prova de Conceito” disciplinado no Anexo II deste Termo de Referência;

9.4.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização da Sessão pública destinada à realização da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

9.4.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

9.4.5 Serão rejeitadas as amostras por inaptidão nos testes, mesmo que possuam todas as características descritas nestas especificações técnicas, em caso de ocorrência de eventos que configurem acidentes, incidentes ou falhas impeditivas, ou ainda, falhas não impeditivas em que a cota máxima ultrapasse 2 ‰ (2 ocorrências por milhar), bem como, apresente qualquer desgaste excessivo, dano estrutural, dilatação ou deformação que altere ou impeça o funcionamento, sendo o fuzil classificado como inadequado para estas condições de uso policial, conforme roteiro para aplicação dos testes nas amostras, constante no Anexo II;

9.4.6 Os procedimentos serão realizados em local indicado pela licitante, preferencialmente em laboratório independente. O local deverá possuir condições técnicas e logísticas de cumprir todo o roteiro de ensaios;

9.4.7 Todos os custos para a realização da prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, a exemplo das munições, equipamentos para realização dos ensaios, armas utilizadas/danificadas e disponibilização de recursos humanos para apoio operacional;

9.4.8 As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da Comissão de Fiscalização serão custeadas com recursos da Contratante, exceto nos casos de realização de contraprova fora do período estabelecido para os testes, cujas despesas serão arcadas pela licitante;

9.4.9 A Comissão de Fiscalização deverá, obrigatoriamente, ser composta por 4 (quatro) membros, sendo eles o Gestor do Contrato e os três Fiscais, designados formalmente pela Autoridade Competente;

9.4.10 A prova de conceito será realizada em Sessão pública, em que um representante de cada empresa participante do certame poderá se fazer presente, mediante prévio cadastramento;

9.4.11 A empresa deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sobre a disponibilidade das armas e acessórios para que seja dada publicidade do local onde será realizada a prova de conceito para todos os interessados, podendo a data de aplicação dos ensaios ser prorrogada a critério da Comissão designada;

9.4.12 O prazo de entrega das AMOSTRAS DA PROVA DE CONCEITO será conforme cronograma abaixo:

ETAPA	ATIVIDADES	PRAZO	ETAPA ANTERIOR
A	Disponibilização das armas, carregadores e acessórios, conforme Tabela do item 9.4.1 para realização dos ensaios da prova de conceito	60 dias corridos	Classificação da melhor proposta, apresentação formal da proposta comercial e documentos, sendo o prazo iniciado a contar da solicitação do Pregoeiro
B	Emissão de Relatório de aprovação da qualidade e requisitos previstos das amostras iniciais da prova de conceito	Havendo conformidade, 14 dias	A

9.4.13 A responsabilidade pela emissão de Relatório de ensaio referente à prova de conceito será da Comissão de Fiscalização, que fará constar expressamente a aprovação ou reprovação das amostras ensaiadas;

9.4.14 Em caso de aprovação da amostra o licitante estará apto para aceitação da proposta, cumpridos os demais requisitos do instrumento convocatório;

9.4.15 Nos casos de reprovação, será facultado à licitante optar pela contraprova, ficando sob sua total responsabilidade o ônus dos referidos ensaios, incluindo a necessidade de reposição de armas que sejam utilizadas em ensaios destrutivos, se houverem, e ainda, todas as despesas com passagens e estada da Comissão Fiscalizadora, caso a data da realização da contraprova seja em período distinto dos testes previstos;

9.4.16 Caso o resultado dos ensaios de contraprova confirmem a não-conformidade do equipamento, mesmo que para quesitos distintos daqueles que motivaram a primeira reprovação, a licitante será declarada desclassificada, observados os trâmites estabelecidos no Edital;

9.4.17 Havendo a desclassificação da primeira colocada, a segunda colocada será convocada para a realização dos ensaios previstos, obedecendo aos mesmos critérios e prazos do item 9.4.12 deste instrumento.

## **10 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1 Os objetos deste Termo deverão ser fornecidos de acordo com a quantidade de cada pedido, em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da emissão das Licenças de Importação e Exportação pelas autoridades responsáveis;

10.2 A entrega do objeto deverá ser feita na sede do Depósito Central de Munições da PMERJ (DCMun), localizado na Avenida Feliciano Sodré nº 190/ Niterói – Rio de Janeiro. CEP-24.030-012, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário compreendido entre às 10:00h e 16:00h, bem como nos endereços constantes do Anexo VI deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade de cada Órgão Participante;

10.3 O recebimento deverá ser efetuado mediante termo circunstanciado, em conformidade com as exigências contempladas nos arts. 73 a 76, todos da Lei nº 8.666/1993, realizando-se criteriosa verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, devendo constar do feito a respectiva Resolução designando a Comissão de recebimento (Fiscais) e o Gestor do Contrato para procederem ao recebimento provisório e definitivo das aquisições dos bens, que deverá se dar da seguinte maneira;

10.3.1 Provisoriamente: pelos Fiscais, no Brasil, em até 5 (cinco) dias corridos após a

liberação do objeto pelo Exército Brasileiro, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

10.3.2 Definitivamente: pelo Gestor do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

10.4 Os equipamentos serão entregues novos, em perfeito estado de funcionamento, configurados e ajustados para uso imediato, limpos e com acessórios necessários para sua conservação;

10.5 Caso os objetos estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, deverão ser rejeitados pela Comissão de Fiscalização da Contratante.

## **11– PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

### **11.1 DA GARANTIA DO MATERIAL**

11.1.1 O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante, ou de, no mínimo, conforme consta no quadro abaixo, o que for mais vantajoso para a Administração, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos se por prazo superior, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº. 8.078/90, o qual se iniciará a partir do recebimento definitivo, sem ônus para a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro:

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>PERÍODO MÍNIMO</b>
FUZIL	5 ANOS
CARREGADORES	5 ANOS
CHIP PASSIVO RFID	10 ANOS
PEÇAS DE REPOSIÇÃO	5 ANOS
BANDOLEIRA	5 ANOS
MIRAS OPTRÔNICAS	1 ANO
LANTERNA DEDICADA	2 ANOS (LAMPADA E BATERIAS) 5 ANOS ESTRUTURA E DEMAIS COMPONENTES.
SUPRESSOR DE RUÍDO	5 ANOS

11.1.2 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

11.1.3 A empresa deverá fornecer certificados de garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

11.1.4 O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber;

### **11.2 DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

11.2.1 A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em território nacional no momento de avaliação da proposta, sob pena de desclassificação;

11.2.2 A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em território nacional, a partir, no máximo, da data da efetiva entrega do primeiro lote, sob pena de

multa, assumindo a restituição do equipamento à instituição usuária, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 90 (noventa) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 120 dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem. Esses prazos poderão ser prorrogados uma única vez por igual período mediante pedido fundamentado da Contratada, que será avaliado pela Comissão Fiscalizadora da Contratante;

11.2.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

11.2.4 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso;

11.2.5 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim;

11.2.6 Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada, sendo de responsabilidade da empresa Contratada a coleta, transporte, armazenamento e devolução do armamento;

11.2.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

11.2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

### 11.3 DA GARANTIA CONTRATUAL

11.3.1 Será exigido garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em conformidade com o art. 56 da Lei nº. 8.666/93;

11.3.2 Sopesada a natureza do objeto em relação ao volume da contratação, entendeu-se razoável a definição da garantia em 2% (dois por cento) do valor do Contrato para assegurar o adimplemento do objeto e resguardar o erário, sem afastar o princípio da ampla concorrência, minorando, desta forma, eventual risco decorrente da contratação em apreço;

11.3.3 Tal valor visa assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de possíveis multas contratuais, que se não ocorrem em razão do integral adimplemento da obrigação, o valor poderá ser levantado pela contratada.

## **12 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento deverá ser efetuado à vista, de acordo com cada entrega realizada;

12.2 PARA CONTRATADA BRASILEIRA:

12.2.1 Os pagamentos à empresa sediada no Brasil serão efetuados, obrigatoriamente, por

meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado - Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

12.2.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

12.2.3 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade;

12.2.4 O prazo máximo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao preço global, através de crédito em conta corrente;

12.2.5 Com proposta de preços em moeda estrangeira, usando da faculdade prevista pelo §1º do artigo 42 da Lei nº 8.666/93, o pagamento será efetuado em moeda brasileira, utilizando-se a taxa de câmbio (valor de compra) vigente no dia útil imediatamente anterior à data do pagamento, conforme cotado na proposta da contratada;

12.2.6 Caso a empresa tenha apresentado a proposta em moeda brasileira, inexistirá qualquer conversão ou vinculação a outra moeda;

12.2.7 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

### 12.3 PARA CONTRATADA ESTRANGEIRA:

12.3.1 O pagamento, em Dólar Americano ou Euro, será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pela Licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

12.3.2 Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATADA;

12.3.3 Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda;

12.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto

devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

12.5 A CONTRATADA (empresa estrangeira ou brasileira) deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Depósito Central de Munições da PMERJ (DCMun), localizado na Avenida Feliciano Sodré nº 190/ Niterói – Rio de Janeiro. CEP-24.030-012;

12.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA (empresa estrangeira ou brasileira), o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

12.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

12.8 O pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetárias e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da fatura, nota fiscal ou proforma invoice e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no artigo 42, caput e § 3º, da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 4.320/64 e, ainda, a Lei n. 10.192/01 c/c o Decreto-Lei n. 857/69;

12.9 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **13 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO**

13.1 O valor máximo aceitável estará disponível no Edital do certame, através da Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários.

### **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

14.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

14.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

14.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação;

14.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo

Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado;

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado;

14.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80;

14.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do caput:

a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

14.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados;

14.8 A reabilitação referida poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

14.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

14.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;

14.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso;

14.12 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;

14.13 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;

14.14 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d;

14.15 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos;

14.16 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade;

14.17 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA;

14.18 Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **15 – CRITÉRIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

15.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, além de ser datada e assinada pelo representante legal da Licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. No caso de empresas estrangeiras, a proposta poderá estar redigida na língua local, porém, com tradução livre para o português, em via diversa;

15.2 A proposta deverá conter: razão social, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual (no caso de empresas estrangeiras, os registros que correspondam ao CNPJ e IE); número do processo e do pregão; descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, com a indicação da procedência, marca (nacional ou estrangeira), modelo do produto cotado e a referência de acordo com a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), contendo catálogos e/ou prospectos com a descrições e ou informações técnicas e fotos detalhadas que comprovem, de forma inequívoca, que tais características atendem, plenamente, ao previsto nas Especificações Técnicas, conforme Anexo I deste Termo;

15.2.1 Ficará a cargo da licitante validar a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) constante no Edital ou indicar a Nomenclatura que entender mais adequada;

15.3 As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à

operação final de venda, conforme § 4º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4 Para efeito da disposição acima, as licitantes tanto nacionais quanto estrangeiras, deverão demonstrar, em separado, quais os tributos incidentes sobre o produto, discriminando as respectivas hipóteses de incidências, base de cálculo, alíquotas e valores. Os casos de isenções ou imunidades deverão ser declarados;

15.5 Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 42, § 4º da Lei 8.666/93, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), PIS e COFINS;

15.5.1 Em virtude da possibilidade de as empresas concorrentes apresentarem regimes tributários e bases territoriais diversas, não se recomenda apresentar esquema rígido quanto às alíquotas e sua incidência, devendo o Edital prever que ficará a cargo dos licitantes apontarem, no caso concreto, os tributos incidentes sobre os produtos oferecidos, o que será analisado e criticado pelo Pregoeiro responsável pela licitação;

15.6 Para fins de equalização das propostas, as empresas estrangeiras cadastrarão suas propostas com os preços convertidos em moeda Brasileira (Real- R\$);

15.7 Os valores propostos em Dólar Americano ou Euro deverão ser convertidos em Real à taxa de câmbio Ptax de compra que será definida no Edital definitivo, sendo fixada naquele instrumento convocatório;

15.8 Para bens oferecidos do exterior, através de importação direta em nome da Contratante, a se processar com imunidade tributária com amparo no art. 150, VI, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, caberá ao licitante vencedor apresentar, até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao da adjudicação do Pregão, a Proforma Invoice, contemplando os valores dos lances ofertados e os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior;

15.9 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

15.10 O Prazo de validade da proposta deverá ser de 120 (cento e vinte) dias;

15.11 Os custos do depósito alfandegário e por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade, serão de responsabilidade da licitante;

15.12 Os preços cotados são fixos e irrevogáveis na respectiva moeda de cotação, aplicando-se o disposto no §2º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.13 Serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante obter dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas;

15.14 A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões,

retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

15.15 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta;

15.16 As propostas de preço serão consideradas completas abrangendo todos os custos com material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital;

15.17 O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o DAP - Delivered at Place (entregue no local de destino, local designado);

15.18 A licitante deverá considerar a proposta única, contendo os itens carabina, lanterna dedicada, mira óptica e supressor de ruídos, indissociáveis e obrigatórios em cada proposta, devendo ser discriminados os seus valores e a soma destes, consistindo o critério de julgamento o menor valor global.

## **16 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA**

16.1 A disputa deverá ocorrer pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Encerrada a disputa, a licitante fará o ajuste dos preços da proposta indicando valores unitários e totais dos itens.

## **17 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

17.2 Qualquer detalhe técnico porventura omissos no presente Termo de Referência será solucionado sempre dentro das normas técnicas vigentes;

17.3 Os produtos adquiridos deverão ser entregues rigorosamente no endereço indicado pela CONTRATANTE no momento do pedido;

17.4 No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas neste Termo de Referência, podendo rejeita-los quando estes não atenderem ao descrito neste Termo;

17.5 Fica a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos;

17.6 A Comissão de Fiscalização deverá realizar inspeções documentais e inspeções físicas, inclusive com medições, onde se fará também a conferência dos números de identificação de todos os objetos e acessórios, além de verificar minuciosamente as conformidades técnicas do Termo de Referência;

17.7 Para fins de recebimento e avaliação do objeto, deverão ser observados critérios objetivos como:

- a) quantidades previstas;
- b) atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- c) garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;

d) aspecto visual das peças;

e) atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

17.8 O recebimento provisório será realizado depois de atendida as seguintes condições:

17.8.1 Inspeção de funcionamento e operação das armas produzidas no lote de entrega, por meio de testes, em 10 (dez) unidades, escolhidas aleatoriamente pela Comissão de Fiscalização, nas condições estabelecidas nos testes constantes no Anexo II deste Termo, que serão realizados sem qualquer ônus à Administração e por técnicos do fabricante vencedor, acompanhados da Comissão de Fiscalização, em local a ser definido pela Contratada, sendo tudo devidamente registrado através de filmagem em HD e com cópia fornecida à SEPM;

17.8.2 Inspeção visual de todo objeto do contrato (fuzil, acessórios e conjuntos de reposição imediata), para verificação das quantidades e características descritas nestas especificações;

17.8.3 Constatadas quaisquer irregularidades ou não conformidades durante as inspeções previstas nos subitens acima, o lote de entrega do armamento não será aceito pela Comissão de Fiscalização, devendo o fabricante providenciar a substituição integral do referido lote em até 90 (noventa) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em Edital;

17.8.4 Do quantitativo de armas submetidas aos testes para inspeção de funcionamento e operação, na forma do subitem 17.8.1 deste Termo, 05 (cinco) deverão ser repostas por armas novas em face da realização do teste de tiro previsto no Anexo II deste Termo, sem qualquer custo à Administração;

17.8.5 Caso o local escolhido pela Contratada para a realização dos testes seja fora do Estado do Rio de Janeiro, todos os custos com deslocamento e estada da Comissão de Fiscalização serão arcados pela SEPM, exceto nos casos de realização de contraprova fora do período previsto para os testes, cujas despesas de deslocamento e estada ficarão a cargo da Contratada;

17.9 O recebimento definitivo ocorrerá na sede do DCMUN em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do término da vistoria da carga pelo Exército Brasileiro, desde que atendidas as seguintes condições:

17.9.1 Inspeção visual de todo objeto do contrato (fuzil, acessórios e conjuntos de reposição imediata), para verificação das quantidades e características descritas neste Termo;

17.9.2 Constatadas quaisquer irregularidades ou não conformidades durante as inspeções previstas nos subitens acima, o lote de entrega do armamento não será aceito pela Comissão de Fiscalização, devendo o fabricante providenciar a substituição integral do referido lote em até 90 (noventa) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital;

17.9.3 Não será aceito o lote de entrega que apresentar alterações que divirjam das especificações técnicas constante neste Termo sem a anuência prévia da Comissão de Fiscalização, ainda que a título de melhorias ou substituições por parte do fabricante;

17.9.4 A entrega técnica do armamento será feita por técnicos designados pelo fabricante, na sede do DCMUN, para fins de demonstração do manejo de montagem e de desmontagem do armamento, sendo acompanhada pelos membros da Comissão de Fiscalização, Armeiros das Unidades receptoras do armamento e outros policiais militares instrutores de tiro convidados;

17.9.5 A Comissão de Fiscalização deverá elaborar Relatório de Homologação atestando as conformidades das análises nominais e balísticas realizadas em face da não apresentação de

elementos de reprovação no âmbito das inspeções visuais, laboratoriais e metrológicas efetuadas;

17.9.6 No caso de eventuais inconformidades constatadas ou dúvidas não passíveis de satisfação técnica, a Comissão de Fiscalização poderá se utilizar de suporte de órgão ou empresa de certificação técnica para aferição qualitativa e metrológica do material entregue, cabendo a Contratada arcar com os ônus decorrentes desses procedimentos.

## **18 – DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS**

18.1. Para verificação dos padrões internacionais de qualidade técnica aplicados no processo fabril da arma que será fornecida, será exigida, na fase da assinatura do contrato, a apresentação do seguinte documento:

18.1.1. Laudo (s) emitido (s) por banco (s) de prova (s) ou ainda por laboratório (s) independente (s) acreditado (s) internacionalmente, que atestem que o armamento, do mesmo modelo e calibre, cumpre os requisitos quanto à vida útil do cano previstos na presente Especificação Técnica;

18.2. Para verificação dos padrões internacionais de qualidade aplicados no processo fabril da arma que será fornecida, será exigida, na fase de recebimento provisório do objeto, a apresentação dos seguintes documentos:

18.2.1. A apresentação de certificação de Controle de Qualidade da linha e dos processos de produção da empresa fornecedora, emitido por organismo idôneo e independente, atestando que a empresa dispõe de um Sistema de Qualidade Implementado de acordo com as normas da série ISO ou correspondente à tal norma em âmbito internacional;

18.2.2 A apresentação de Laudo (s) emitido (s) por banco (s) de prova (s) ou por laboratório (s) acreditado (s) internacionalmente, ou ainda, declaração de uma força militar de um país membro NATO, que atestem que o armamento, do mesmo modelo e calibre, cumpre os requisitos das normas NATO (OTAN) AC/225 (LG/3-SG/1) D/14 + DISTR LG/3, nos termos do Anexo II destas especificações;

18.2.3. Para verificação da durabilidade dos carregadores será exigida, na fase de apresentação das amostras, laudo técnico emitido por laboratório acreditado comprovando a sua resistência.

## **19 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

19.1 CEL PM EDUARDO A. G. ANJO

## **20 - GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO**

20.1 Gestor: TEN CEL PM RG 54.583 VITOR AUGUSTO RODRIGUES SERRA -ID 2434646-2; Gestor Substituto: TEN CEL PM RG 57.382 FÁBIO PINTO GONÇALVES – ID 2343627-1.

20.2 Fiscais: TEN CEL PM RG 63.409 CINTIA CARLA DE MELO SOUZA DE PAULA - ID 2303766-0; CAP PM RG 82.461 CLAYTON HELAL ALVARENGA - ID 4256318-6; SUBTEN PM RG 77.432 CLÁUDIO HENRIQUE GUSMÃO DA SILVA - ID 0592727-7.

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com

tradução livre. Somente para fins de assinatura do contrato, tais documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. A exigência de consularização é dispensada aos países signatários da Convenção da Apostila de Haia, sendo-lhes exigido apenas o apostilamento da documentação;

21.2 Para fins de habilitação, no caso de inexistência de documentos equivalentes a serem apresentados por empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, o representante legal deverá apenas declarar tal situação através do preenchimento do modelo de Declaração de Inexistência de Documentos Equivalentes constante no Edital. Para a assinatura do contrato, a referida Declaração deverá ser emitida por instituição de direito público ou notário público, traduzida por tradutor juramentado no País e apostilada nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizada pelos respectivos consulados ou embaixadas;

21.3 Quanto a se admitir, ou não, a participação de empresas reunidas em consórcio, necessário ponderar a respeito de como se dará o fornecimento dos bens que se pretende adquirir;

21.4 A participação em consórcio interessa ao adquirente/contratante normalmente quando a solução proposta é complexa e não se apresenta como item de estoque, configurando uma solução a ser construída em que as partes que a compõem são fornecidas por diferentes atores do mercado e estas representam porções representativas do todo e essas porções necessitam ser recebidas de modo integrado e simultâneo;

21.5 O conteúdo tecnológico e de transferência de conhecimento também é verificado na formação de consórcios para aquisição de soluções policiais/militares complexas;

21.6 Outro enfoque que recomenda a admissão de consórcios é o da economicidade. Toda vez que uma empresa contrata outra para realizar parte de um objeto ela agrega ao valor cobrado da Administração lucros e tributos. Por isso, subcontratações normalmente devem ser admitidas em percentual reduzido em face ao valor total da contratação;

21.7 Outra razão que ampara a admissão de empresas reunidas em consórcio é a ampliação da competitividade. Em soluções complexas, apenas poucas empresas são capazes de oferecerem a solução em sua completude;

21.8 No caso em comento, os itens que se pretende adquirir são bens comuns de mercado, razão pela qual a participação de empresas reunidas em consórcio não agregará benefícios, na mesma medida em que sua admissão trará complexidade ao procedimento;

21.9 No que tange aos critérios de sustentabilidade ambiental, à luz do Decreto nº 43.269/2012, a Contratada deverá adotar na execução do Contrato práticas de sustentabilidade ambientais, tais como: minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; racionalização do uso de matérias-primas; redução da emissão de poluentes; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; dentre outras.

## 22 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA/2022

	A	B	C	D	E	F	G
	UO	GG	Ação	Subelemento	Item Unitário de Despesa (Classe do Catálogo de Materiais e Serviços)	Preexistência da Despesa	Valor
4366	51010-SEPM	L2	2061 - Operação Especial e Especializada da Polícia Militar	4.4.90.52.07 - Armamentos	1005 - ARMAS DE FOGO	Nova contratação	R\$ 2.000.000,00
4414	51010-SEPM	L2	5519 - Gestão e Operacionalização da Polícia Militar - TAC	4.4.90.52.07 - Armamentos	1005 - ARMAS DE FOGO	Nova contratação	R\$ 7.000.000,00

## **23 – ANEXOS**

**ANEXO I** – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

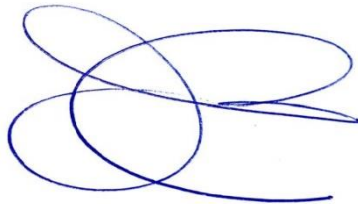
**ANEXO II** – ROTEIRO DE ENSAIOS DE AMOSTRAS;

**ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO;

**ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL IMPORTADO;

**ANEXO V** – MAPA DE RISCO;

Quartel General, em 13 de junho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

EDUARDO A. G. ANJO – CEL PM  
DIRETOR DA DLP  
ID. FUNC. 2213457-3

## ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### **Características Gerais:**

- Quanto ao calibre: 5,56 x 45 mm;
- Tamanho de cano: de 7,5" a 10".

### Especificação do cano:

- Confeccionado por processo de martelamento a frio (cold hammer forged), acabamento da alma em cromo (chrome lined) ou superior, com vida útil mínima de 20.000 (vinte mil) disparos.
- Passo de raiamento: À critério da fabricante.
- Sistemas de funcionamento: Deverá ser automática e semiautomática, podendo também possuir rajada controlada de até 3 (três) tiros (BURST), com recuo curto de pistão (short stroke piston).
- Retém do carregador: Ambidestro.
- Retém/liberador do ferrolho: Ambidestro.
- Guarda mão: Guarda-mão (Upper receiver) equipado, com trilho inteiriço Picatinny nas posições 3, 6, 9 e 12 horas, com capacidade e instrumentos para a sua remoção/instalação com facilidade, ou outra solução que permita a acoplagem de acessórios compatíveis com o trilho Picatinny (como M-lok ou Keymod), acompanhados de protetores de trilhos em borracha para permitir a empunhadura por sobre os trilhos, na cor preta não reflexível.
- Coronha: Retrátil ajustável em, no mínimo, 3 posições, podendo ser, também, rebatível além de retrátil.
- Peso do gatilho: Peso constante de gatilho, entre 5,0 lbs e no máximo 7,0 lbs.

### Sistema de segurança

- Deverá possuir tecla de segurança ambidestra que bloqueie o curso do gatilho, impedindo o disparo quando na posição safe ou similar. A existência do registro ambidestro permite o acionamento eficiente por parte de operadores canhotos, contribuindo sobremaneira no tempo de reação do policial a uma ameaça letal. Registre-se também que o adestramento dos novos operadores é facilitado quando há controles ambidestros do armamento.
- Deve possuir sistema de segurança que impossibilite a percussão da espoleta em casos de queda do armamento.
- Sistema de trancamento do ferrolho a critério do fabricante, desde que atenda às normas de referência de segurança e funcionamento. Sobretudo, não será admitida a possibilidade de produção do tiro sem o completo trancamento da culatra.

### **Alavanca de manejo**

Deverá ser ambidestra, possibilitando o manuseio ergonômico e eficiente por operadores canhotos.

### **Comprimento total**

- O tamanho total com a coronha estendida deverá ser de, no máximo, 790 mm.
- O tamanho total máximo, com a coronha retraída e/ou rebatida, deverá ser de 600 mm.

### **Peso total**

- O peso total da arma, completamente desmuniada e sem carregador, deverá ser de, no máximo, 3,5 kg.

### **Caixa de culatra**

- Caixa da culatra (Upper receiver) de configuração “topo liso” flat top (carrying handle ausente) em alumínio 7075-T6, para diminuição do peso do armamento, com trilho Picatinny metálico superior padrão MIL-STD 1913, em alumínio anodizado.

### **Zarelho**

- Existência de orifícios ou alças para fixação de bandoleira em duas posições: à frente do guarda-mão e na junção entre a coronha e a armação da arma, abaixo da alavanca de manejo, que permitam a acoplagem da bandoleira de maneira ambidestra, permitindo o uso confortável por operadores canhotos. As posições eleitas resultam na fixação da bandoleira ao armamento de modo a não prejudicar as posições de apoio e manejo do armamento em suas funções principais como carregamento e recarga, acionamento da alavanca de manejo, solução de panes, acionamento de teclas, etc.

### **Quebra-chamas**

- Equipado com quebra-chamas direcionador frontal de escape de gases, para redução do flash oriundo do disparo e que funcione como compensador de tiro.

### **Aparelho de pontaria**

- Alça de mira rebatível, regulável em elevação e deflexão sem a necessidade de ferramentas, com regulagens de elevação e lateralidade, que permitam regular a visada do atirador mesmo através de instrumento ótico, com tritium na cor verde.
- Massa de mira rebatível, do tipo poste protegido, regulável em elevação, com tritium na cor verde.

### **Acabamento**

- Acabamento sempre preto fosco sendo as partes metálicas anodizadas, ou superior, devendo ser resistente a intempéries (incluindo as extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, conforme previsto na norma AC/225(LG/3-SG/1) D/14.

### **Capacidade de operação**

- Deverá ter capacidade de operação e disparos, sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma, após intercambialidade de 100% (cem por cento) das peças (entre amostras de igual modelo), em qualquer nível de desmontagem, nas condições constantes dos

respectivos protocolos de ensaios previstos nas normas de referência.

**Carregador em polímero ou em aço, conforme os seguintes requisitos para os carregadores:**

- Corpo em polímero de alta resistência ou de aço;
- Compatível com padrão STANAG 4179;
- Construção de polímero ou aço resistente ao impacto e à queda;
- Geometria interna de curva constante para alimentação suave;
- Suporte anti-inclinação e auto-lubrificante para aumentar a confiabilidade;
- Mola de aço inoxidável de longa duração USGI-spec, revestida de óxido preto (MIL-DTL13924D);
- Superfície de prensão texturizada e placa flutuadora para manuseio positivo do carregador de fácil desmontagem;
- Capacidade para 30 cartuchos;
- Cada arma será fornecida com 05 (cinco) carregadores, não numerados.

**Identificação**

- As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com o artigo 11 da Portaria Nº 7 D Log, de 28 de abril de 2006/ Ministério da Defesa, como segue:

- Numeração externa com cunhagem no cano na altura da câmara;
- Numeração da arma no ferrolho (do lado da janela de ejeção, facilitando sua visualização);
- Numeração na armação (frame) ou no punho (grip) se destituído de local na armação;
- Logotipo do fabricante cunhado ou a laser;
- Toda numeração obrigatória estipulada pela SEPM deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras, intempéries, sendo tal marcação, garantidamente visível e de qualidade, durante a vida útil da arma, levando-se em conta as vicissitudes do serviço policial;
- As armas deverão ostentar a gravação em baixo relevo do “BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” na lateral direita em tamanho proporcional a peça e a inscrição “SEPM/PMERJ” na lateral esquerda do armamento medindo (2 cm de comprimento por 0,5 cm de altura).

- O armamento deverá possuir elementos de identificação sigilosos para fins de conferência, controle e rastreabilidade, nas seguintes conformidades:

Códigos criptografados alfanuméricos, impressos em locais distintos da arma, a serem determinados pela SEPM antes do recebimento definitivo;

- A relação contendo os códigos será fornecida para a Administração, estes devidamente vinculados aos respectivos números das armas, em data anterior ao recebimento final do armamento;

Dispositivo eletrônico passivo de identificação por rádio frequência, do tipo chip Radio-Frequency

Identification (RFID) de 900 Hz, que possibilite a leitura de códigos indelévels para identificação da numeração da arma, por meio de scanner, na eventualidade das marcações (sigilosas e de segurança) terem sido suprimidas por qualquer meio;

- As informações e/ou detalhes específicos da localização do RFID, serão tratados em contrato com cláusula de sigilo entre o fabricante e a SEPM;

- A fim de viabilizar a leitura das informações sigilosas, deverá ser fornecido pelo fabricante 01 (um) equipamento do tipo scanner, compatível com a leitura do chip de RFID, que será fornecido, única e exclusivamente para este fim, sendo estes:

- do tipo portátil (handheld);

- possuir bateria do tipo recarregável;

- possuir interface USB para comunicação e carregamento da bateria;

- possuir capacidade de emparelhamento com dispositivo móvel via tecnologia Bluetooth;

- acompanhado de software com licença perpétua que permita a visualização do número de série da arma através de código inalterável e indelével.

#### Supressor de Ruídos

- Possibilidade de acoplamento de supressor de ruídos (destacável) com sistema de fixação rápida (Quick Connect), que cumpra os requisitos da NATO Standard AEP-4785 Ed A Version 1.

- Material: Titânio, liga de aço e/ou aço inox.

- Características: defletor de núcleo único de engate e desengate rápido.

- Revestimento: Revestimento resistente a altas temperaturas, abrasão e impacto. Preto fosco.

- Diâmetro: 38 a 45 milímetros.

- Comprimento: 15,5cm a 17,5cm.

- Peso: 300g a 550g .

- Redução de som na extremidade: mínimo de 15% ou 30 db com munição supersônica.

#### Mira Optrônica

- Livre de *paralaxe*;

- *Eye relief* ilimitado;

- Sem aumento (1x);

- Compatível com OVN na geração III ou superior;

- A fonte de energia deve ser do tipo bateria/pilha descartável, modelo CR2032, AA (pequena) ou AAA (palito), permitido o uso concomitante de energia solar;-

- À prova d'água (IPX7 ou equivalente) - esse requisito poderá ser suprido pelo atendimento do ensaio de imersão da MIL-STD 810H 512.6, conforme disposto abaixo;

- Mount que permita o uso concomitante do sistema de alça/massa, em caso de falha do dispositivo optrônico;

- Com posições de controle de brilho do retículo;
- Compatível com magnificadores;
- Duração da bateria mínima de 10.000h
- Capacidade de liberação rápida do mount do trilho, sem a necessidade de usar ferramentas;
- Capacidade de manutenção de "zero" com uso abusivo;
- Destinada ao trabalho policial/militar, vedadas aquelas indicadas ao uso recreativo ou prática de airsoft;
- Ponto de diâmetro de entre 1 e 2 MOA, permitido círculo complementar para engajamento rápido de 55 MOA a 68 MOA;
- Tecnologia de iluminação do retículo totalmente seguro para os olhos;
- Peso máximo com adaptador e bateria: 320 g.
- (02) Dois conjuntos de bateria/pilha sobressalente;
- Condições ambientais da MIL-STD-810H, conforme os seguintes parâmetros mínimos:
  - a) Manter-se operacional após imersão em água, método 512.6, procedimento I, devendo resistir a 01 (um) metro de imersão por 30 min (trinta minutos) em água doce e salgada.
  - b) Manter-se operacional após ensaio de vibração, método 514.8, procedimento I.
  - c) Os ensaios poderão ser apresentados em outra versão da norma (F ou G), desde que na data em que o produto foi submetido aos ensaios a versão exigida não estava vigente. A aplicação de parâmetros diferentes dessas versões (H, F ou G) será avaliada pela equipe técnica de apoio ao Pregão, que julgará se serão ou não aceitáveis essas alterações, avaliado de maneira técnica e sistemática com os requisitos e objetivos desta contratação.
  - d) Poderá ser admitida a utilização de norma de ensaio de condições ambientais similar ou equivalente, desde que comprovadamente o equipamento tenha sido submetido a ensaios em condições equivalentes ou com requisitos superiores. O emprego de norma equivalente obriga a licitante a fornecer cópia da respectiva norma em língua portuguesa, com todos os parâmetros dos ensaios, semelhantes ao utilizado pela norma adotada neste NTP.

### **Lanterna Dedicada**

- Leve e compacta, com LED (luz branca) de alto rendimento;
- LED que gera um feixe tático versátil, com no mínimo 500 lumens, capaz de agredir temporariamente a visão adaptada ao escuro de um agressor, e desorientá-lo;
- Capaz de conexão, rápida e segura, a qualquer trilho Picatinny (MIL-STD-1913), preferencialmente através de um suporte RM45 ou similar, de perfil baixo integral, diminuindo o perfil geral da arma;
- Preferencialmente com luz ativada clicando no botão de pressão do sistema de acendimento remoto ou, para controle de precisão do dedo sem alterar o controle sobre a arma, pressionando o

interruptor de fita ativado por pressão (ambos incluídos);

- Peso máximo de 250g;
- Acabamento anodizado ou superior;
- À prova d'água (certificação IPX7 ou equivalente);
- High run time: tempo mínimo ligada, na maior potência de lumens, de 1,25h;
- Dotada de lentes tipo TIR ou com otimização direcional da luz;
- (02) Dois conjuntos de bateria/pilha sobressalente, se utilizar bateria descartável.

## ANEXO II

### ROTEIRO DE ENSAIOS DE AMOSTRAS

#### **1. Dos conceitos gerais para aplicação dos testes**

1.1. O presente anexo trata dos testes nas amostras previstos nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

1.2. Para fins de realização dos testes previstos nesse edital considerar-se-á:

1.2.1. Falha funcional: é uma função defeituosa do fuzil de assalto, da munição ou do equipamento complementar ou acessório;

1.2.1.1. São subdivididas em duas classes:

1.2.1.1.1. Falhas impeditivas - são as que levam à falha total do fuzil de assalto, as quais somente podem ser eliminadas com o auxílio de ferramentas e que, além do mais, afetam negativamente a segurança do policial. Também ocorre quando houver a necessidade de substituição de peça que seja impeditivo de funcionamento correto e o manuseio completo da arma até que seja feito o reparo;

1.2.1.1.2. Falhas não impeditivas - são as que levam ao impedimento, mas podem ser eliminadas sem o auxílio de ferramentas;

1.3. Panes ou impedimentos de manuseio e tratamento inadequados pelo operador e as que surgem em decorrência de uma falha da munição não devem ser consideradas na computação da cota de falha;

1.4. Qualquer falha impeditiva implicará na eliminação do fuzil de assalto, sendo o teste interrompido e o participante considerado reprovado nos testes deste Anexo;

#### **1. Dos testes**

2.1. Serão realizados os seguintes testes abaixo relacionados:

2.1.1. Teste de metrologia e características gerais;

2.1.2. Teste de intercambialidade;

2.1.3. Teste de tiro;

2.1.4. Teste de precisão;

2.1.5. Teste de *cook-off*;

2.1.6. Teste de força na puxada do gatilho;

2.1.7. Teste de funcionamento com supressor de ruído;

2.1.8. Teste de queda.

#### **3. Metrologia e características gerais**

3.1. Para o teste presente neste subitem, serão utilizados os 10 (dez) fuzis do lote de amostras;

3.2. Todas as características exigidas serão inspecionadas, e além das mensurações e avaliações estatísticas de conferência e controle, complementarmente, serão critérios de reprovação:

3.2.1. Não possuir acabamento de primeira linha, ou seja, sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas

e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, possibilitando inclusive ferimentos nos operadores, falhas de funcionamento e de procedimento;

3.2.2. A manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem), inclusive de carregadores, não ser de fácil realização pelo operador, sem o uso de ferramentas, bem como a possibilidade de montagem equivocada de peças que possam afetar a função e a segurança.

#### **4. Teste de intercambialidade**

4.1. O objetivo do teste será verificar a constância nas medidas das peças e a possibilidade de utilização das peças entre diversos fuzis de assalto para a realização de manutenção sem a necessidade de realizar ajustes individualizados de peça por peça;

4.2. Este teste tem por finalidade a mitigação de intercorrências e inconsistências que comprometam a qualidade, funcionamento, segurança e suporte logístico do armamento, parametrizando-se em processos de fabricação e controle de 1ª linha;

4.3. Para o teste presente neste item, serão utilizados os 10 (dez) fuzis da amostra, sendo efetuados 60 (sessenta) disparos com cada um, utilizando um carregador (30 disparos) no modo intermitente e outro carregador (30 disparos) no modo automático;

4.4. Serão critérios de reprovação:

4.4.1. A impossibilidade de 100% (cem por cento) de intercambialidade;

4.4.2. Possibilidade de montagem equivocada em primeiro escalão;

4.4.3. Incidência de falha impeditiva;

4.4.4. Incidência de no máximo 02 (duas) falhas não impeditivas por amostra, não sendo computadas as falhas decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo operador e as que surgirem em decorrência de uma falha da munição.

#### **5. Teste de tiro**

5.1. O objetivo do teste de tiro é verificar a segurança funcional em geral e o ciclo de vida exigido das peças do fuzil de assalto, assim como o comportamento geral do armamento durante os tiros com a munição operacional padrão em uso na PMERJ, no calibre 5,56 x 45mm M193;

5.2. Durante o teste de tiro serão realizados 10.000 (dez mil) disparos com cada fuzil submetido, onde serão utilizados 04 (quatro) fuzis do lote de 10 amostras de teste;

5.3. O teste será dividido em 10 (dez) séries de 1.000 (mil) disparos;

5.4. A razão do regime de disparos de cada série é de 90 (noventa) tiros em regime intermitente por 30 (trinta) em regime automático;

5.5. A cadência deve ser de dois tiros por segundo em regime intermitente;

5.6. A cadência em regime automático deve ser a máxima do armamento;

5.7. Os intervalos entre as séries serão de 20 (vinte) minutos para o resfriamento, limpeza e lubrificação do armamento;

- 5.8. Será permitida a limpeza e a lubrificação durante os intervalos entre as séries desde que a desmontagem seja em primeiro escalão (sem a utilização de ferramentas de qualquer tipo mesmo que seja parte integrante do armamento);
- 5.9. Ao término do teste, os 04 (quatro) fuzis deverão ser desmontados para verificar se houve dano estrutural ou desgaste excessivo em qualquer uma das partes;
- 5.10. Para essa verificação servirão de parâmetros os dados anotados na verificação inicial, conforme subitem 3.2;
- 5.11. De forma complementar à verificação descrita no subitem acima, ocorrerá comparação com as amostras novas que integram o lote de 10 (dez) fuzis, mas que não foram submetidas a disparos;
- 5.12. Será considerada reprovada a arma que apresentar:
- 5.12.1. Qualquer desgaste excessivo, dano estrutural, dilatação ou deformação que altere o funcionamento e/ou comprometa a segurança dos operadores;
- 5.12.2. Desgaste nas peças que impeçam a continuidade dos testes;
- 5.12.3. Incidência de falha impeditiva, aferida conforme a Planilha de Controle de Incidentes;
- 5.12.4. Ocorrência de  $2^0/00$  (2 ocorrências por milhar) de falhas não impeditivas; aferidas conforme a Planilha de Controle de Incidentes;

## **6. Teste de precisão:**

- 6.1. Tem por objetivo determinar o desempenho de precisão do fuzil de assalto, por meio dos resultados dos acertos;
- 6.2. Serão selecionados 04 (quatro) fuzis para realização do teste, sendo 03 (três) armas que tenham passado pelo teste de tiro e 01 (uma) arma que não tenha sido utilizada nos testes;
- 6.3. O teste de precisão é realizado à distância de 40 (quarenta) metros em Estande de Tiro;
- 6.4. O agrupamento desejado é uma circunferência de diâmetro de 100 (cem) mm;
- 6.5. Os fuzis serão fixados, de forma individual, a um suporte padrão - *Ransom Rest® (Ransom International Corporation)*, ou equivalente;
- 6.6. Com o fuzil fixado ao suporte, será inserido 01 (um) carregador com 10 (dez) cartuchos que serão utilizados para os disparos aferidos;
- 6.7. Será facultado ao licitante a calibração do suporte e armamento com 05 (cinco) cartuchos, uma única vez, por arma, antes de iniciado os disparos aferidos;
- 6.8. Será considerada reprovada a arma que:
1. Incidir qualquer acerto fora do agrupamento desejado;
  2. For observada a ocorrência de oscilação pendular do projétil no alvo (entrada do projétil no alvo de forma diversa da posição frontal, sem estabilidade de voo ou com o não alinhamento do cano com a guia do armamento);
  3. Incidência de falha impeditiva, aferida conforme a Planilha de Controle de incidentes;

4. Incidência de falha não impeditiva, maior do que a cota de falha permitida, no caso, somente 2 (duas) falhas não impeditivas poderão ocorrer, não sendo computadas as falhas decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo operador e as que surgem em decorrência de falha da munição;

#### **7. Teste de *cook-off*:**

7.1. O teste tem por objetivo determinar a operação segura do fuzil de assalto sem que ocorra a ignição espontânea da carga propelente do cartucho na câmara ou no carregador, ocasionando assim um disparo indesejado;

7.2. Para a realização dos testes serão utilizadas duas amostras que não foram submetidas ao teste de tiro previsto no subitem 5.2 deste anexo;

7.3. O teste consiste no disparo de 210 (duzentos e dez) tiros em regime automático, sem pausa entre os carregadores, de modo que a temperatura da câmara seja elevada;

7.4. Ao término dos disparos descritos no item anterior, a arma será alimentada e carregada com um carregador com apenas 02 (dois) cartuchos de forma que um cartucho permaneça na câmara exposto à temperatura obtida pelos disparos em regime automático e o outro permaneça no topo do carregador;

7.5. Para ser aprovada, a arma deverá permanecer por 30 (trinta) minutos carregada sem que haja ignição da carga propelente ou detonação dos cartuchos, mistura iniciadora ou disparo involuntário.

#### **8. Teste de força na puxada do gatilho**

8.1. Tem por objetivo a medição da resistência do acionamento do gatilho. Será utilizado um equipamento de teste que mede a força [N] sobre o percurso [S] em milímetros;

8.2 Para medição serão utilizadas 03 (três) amostras submetidas aos 10.000 disparos e uma nova que não tenha feito disparos;

8.3 Será aprovado o fuzil que apresentar valor entre 5 e 7 lbs.

#### **9. Teste de Queda**

9.1. O teste deve comprovar que o fuzil possui segurança em caso de sofrer uma queda;

9.2. Os testes serão realizados em dispositivo de trilhos guiados a fim de garantir a queda na posição determinada;

9.3. O teste de segurança na queda é realizado, em toda sua abrangência, com 03 (três) fuzis que passaram pelo teste de tiro e 01 (um) fuzil novo que não foi submetido ao teste de tiro;

9.4. Entre os testes de queda o fuzil deve ser examinado quanto aos danos e a capacidade de tiro deve ser avaliada. Ao final deste teste, a capacidade de funcionamento deverá ser verificada por meio de teste prático, com a realização de 10 (dez) disparos com o armamento, sendo 05(cinco) disparos por carregador;

9.5. O esquema de queda, em geral, deve observar os seguintes pontos de impacto com as armas:

9.5.1. 0° - com arma travada e coronha estendida e com arma em “automático” (rajada) com coronha estendida;

9.5.2. 90°- com a arma travada e com coronha dobrada e/ou retraída, arma travada e coronha estendida, arma em “automático” (rajada) e coronha dobrada e/ou retraída e arma em “automático” (rajada) e coronha estendida;

9.5.3. 180° - com arma travada e coronha estendida e com arma em “automático” (rajada) com coronha estendida;

9.5.4. 270° - com arma travada e coronha estendida e com arma em “automático” (rajada) com coronha estendida;

9.5.5. Lado esquerdo para baixo - com arma travada e coronha estendida e com arma em “automático” (rajada) com coronha estendida; e

9.5.6. Lado direito para baixo - com arma travada e coronha estendida e com arma em “automático” (rajada) com coronha estendida.

9.6. Os resultados dos testes de queda e a avaliação decorrente de referidos testes devem ser documentados. Também deve ser registrado até que ponto o fuzil de assalto deve ser avaliado como apto para tiro após os respectivos testes de queda;

9.7. Será considerada reprovada a arma que:

9.7.1. Ocorrer a percussão da espoleta;

9.7.2. Ocorrer a liberação de carregador;

9.7.3. Permitir que o carregador desmonte ou libere munição;

9.7.4. Permitir a marcação da espoleta;

9.7.5. Incurrir em falhas funcionais impeditivas.

9.8. Para efeitos desse teste, não será considerada como falha funcional impeditiva a quebra de componentes da alça e massa de mira, logo, não será objeto de reprovação;

## **10. Da sequência de aplicação dos testes**

10.1. Trata-se o presente subitem da sequência prática de aplicação dos testes que trata este documento;

10.2. Faz-se obrigatório a coleta de todos os dados pertinentes às características do armamento, assim como o preenchimento da planilha do Teste de metrologia e características gerais como forma de basear o trabalho de verificação do atendimento destas especificações bem como o de análise de desgaste durante o transcorrer dos testes, conforme descrito nos subitens 5.9 e 5.10;

10.3. Aplicação do teste de intercambialidade conforme o previsto no subitem 4.3 com as 10 (dez) amostras;

10.4. Aplicação dos testes de tiro conforme o previsto nos subitens 5.4 a 5.10;

10.4.1. A aplicação deste teste simula o desgaste do armamento durante o seu uso operacional em

04 (quatro) amostras, desta forma, as armas submetidas a este teste serão avaliadas de forma comparativa nas demais provas seguintes com armas novas, ou seja, que não foram submetidas aos 10.000 disparos;

10.5. Aplicação do teste de precisão, conforme previsto no subitem 6.2, com 04 (quatro) amostras, das quais 03 (três) submetidas ao teste de tiro e 01 (uma) amostra nova;

10.6. Aplicação do teste de *cook-off* conforme previsto no subitem 7.2, com 02 (duas) amostras novas;

10.7. Aplicação do teste de força de puxada no gatilho, conforme previsto no subitem 8.2, com 04 (quatro) amostras, das quais 03 (três) submetidas ao teste de tiro e 01 (uma) amostra nova;

10.8. Aplicação do teste de queda, conforme previsto no subitem 9.3, com 04 (quatro) amostras, das quais 03 (três) submetidas ao teste de tiro e 01 (uma) amostra nova;

10.9. Análise das 06 (seis) amostras submetidas aos ensaios de tiro e de *cook-off*, nos termos do subitem 3.2 e 5.9, como forma de comparação dos dados metrológicos e da verificação de desgaste excessivo de peças que impeçam o funcionamento seguro do armamento.

#### **11. Considerações finais dos testes**

Sobre as miras optrônicas, lanternas dedicadas e supressores de ruídos serão aceitos laudos técnicos de laboratórios independentes acreditados nacional e/ou internacionalmente por entidade metrológica idônea, conforme as condições ambientais da MIL-STD-810H.

Quaisquer dúvidas ou omissões sobre a realização e aplicação dos testes serão esclarecidas pela Comissão nomeada para esse fim.

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO

(papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

À  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
Rua Evaristo da Veiga, 78 – Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
CEP 20031-040

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

Item	Descrição resumida do item	Unidade de Media	Qtde Total	Valor Unitário (R\$, US\$ ou €)	Valor Total
01	Armas Portáteis Automáticas e Semiautomáticas, calibre 5,56x45 mm (fuzil de assalto)	Und	591		
02	Supressor de ruídos	Und	118		
03	Lanterna dedicada	Und	118		
04	Miras optrônicas	Und	118		

Valor total para as quantidades: R\$, US\$ ou € (VALOR POR EXTENSO).

Esta proposta é válida por ( ) dias, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A CENTO E VINTE DIAS)

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Garantia:

Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais.

Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Declaramos que, na execução do contrato, adotaremos as práticas de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência.

Os dados da empresa são:

Razão Social:

CNPJ (MF) n.º:

Representante (s) legal (is):

CPF:

RG:

Inscrição Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

E-mail:

CEP:

Cidade:

Estado:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL IMPORTADO

(timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

À  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
Rua Evristo da Veiga, 78 – Cinelândia, Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20031-040

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (ou equivalente) n.\_\_\_\_, para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

Item	Descrição resumida do item	Un. de Media	Quantidade Aquisição [A]	NCM	Valor aduaneiro unitário (dólar americano ou euro) [B]	Taxa de câmbio (R\$) <sup>1</sup>	Valor aduaneiro unitário convertido (R\$) <sup>2</sup> [C]	PIS (R\$) <sup>3</sup> [D] = [C] x PIS%	COFINS (R\$) <sup>4</sup> [E] = [C] x COFINS%	ICMS (R\$) <sup>5</sup> [F] = (C+D+E) / (1 - ICMS) x ICMS%	Custo unitário de outras despesas (R\$) <sup>6</sup> [G]	Valor unitário equalizado 7 [H] = C+D+E+F+G	Valor Total equalizado [I] = H x A
01	Armas Portáteis Automáticas e Semiautomáticas, calibre 5,56x45 mm (fuzil de assalto)	Und	591	9301.9000				(para cálculo considerar a alíquota de 2,10%)	(para cálculo considerar a alíquota de 9,65%)	(para cálculo considerar a alíquota de 39%)			
02	Supressor de ruídos	Und	118	9305.91.00				(para cálculo considerar a alíquota de 2,10%)	(para cálculo considerar a alíquota de 9,65%)	(para cálculo considerar a alíquota de 39%)			
03	Lanterna dedicada	Und	118	9305.91.00				(para cálculo considerar a alíquota de 2,10%)	(para cálculo considerar a alíquota de 9,65%)	(para cálculo considerar a alíquota de 39%)			
04	Miras optrônicas	Und	118	9305.91.00				(para cálculo considerar a alíquota de 2,10%)	(para cálculo considerar a alíquota de 9,65%)	(para cálculo considerar a alíquota de 39%)			

1 - Os valores propostos em Dólar Americano ou Euro deverão ser convertidos em Real à taxa de câmbio Ptax de compra estabelecida no Edital definitivo, sendo fixada naquele instrumento convocatório. (Fonte: <https://www.bcb.gov.br/conversao>)

2 - O Valor Aduaneiro Unitário Convertido corresponde ao preço unitário do produto apresentado em moeda estrangeira após a conversão para moeda brasileira (o Real). (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

3 e 4 - A Cofins-Importação e o PIS-Importação são contribuições sociais de competência federal para financiamento da seguridade social, incidentes sobre a importação de produtos estrangeiros. Essas contribuições dão tratamento tributário isonômico entre os bens produzidos no País, que sofrem a incidência dessas contribuições, e os bens importados, que são tributados às mesmas alíquotas dos bens nacionais. A base de cálculo para ambas as contribuições é o valor aduaneiro das mercadorias importadas.

5 - O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS é um tributo de competência de cada Estado e do Distrito Federal. Deverá ser adotada a alíquota referente a cada objeto, conforme previsão contida na Lei Estadual nº 2.657/1996, acrescida de mais 2% referente ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, de acordo com a Lei nº 4.056/2002.

6 - No campo “Outras Despesas” deverão ser informados os custos unitários relacionado a serviços que não compõem o valor aduaneiro, tais como: abertura de carta de crédito, desembaraço, armazenagem, capatazia, estiva e arqueação, frete interno, seguro interno, dentre outros.

7 - O Valor Unitário corresponde ao somatório de todos os custos unitários identificados para o produto, em Reais.

Valor total da proposta equalizada: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

Valor total da proposta, em Reais, para fins de referência na celebração do contrato: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

Valor total da proposta, na moeda estrangeira escolhida para formulação da proposta e para fins de pagamento: (INFORMAR MOEDA E VALOR).

Esta proposta é válida por ( ) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A CENTO E VINTE DIAS)

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Garantia:

Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, **inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), com o respectivo destaque.**

Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Os dados da empresa são:

Razão Social (ou equivalente):

CNPJ (ou equivalente) nº:

Representante (s) legal (is):

CPF (ou equivalente):

RG (ou equivalente):

Inscrição Estadual (ou equivalente) n°:

Endereço:

Fone:

E-mail:

CEP:

Cidade:

Estado:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Contato:

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**  
**MAPA DE RISCOS**

**FASE DE ANÁLISE**

<b>RISCO 01</b>				
<b>PROBABILIDADE:</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	(    ) Média	(    ) Alta
<b>IMPACTO:</b>		(    ) Baixa	(    ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
<b>1.</b>	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
<b>1.</b>	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através da Subseção de Pesquisa de Mercado.		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
<b>1.</b>	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com publicação do pregão.	DLP, através da Subseção de Pregão.		
<b>RISCO 02</b>				
<b>PROBABILIDADE:</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	(    ) Média	(    ) Alta
<b>IMPACTO:</b>		(    ) Baixa	(    ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
<b>1.</b>	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
<b>1.</b>	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido	DLP, através da Subseção de Termo de Referência		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
<b>1.</b>	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e ser for necessário encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe da Subseção de Termo de Referência		
<b>RISCO 03</b>				

<b>PROBABILIDADE:</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
<b>1.</b>	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
<b>1.</b>	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Seção de Licitações		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
<b>1.</b>	Responder aos supostos óbices observados pelo Recorrente e continuar o certame	DLP (Pregão – instruir o feito) e DGAL (julgamento dos recursos)		
<b>RISCO 04</b>				
<b>PROBABILIDADE:</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
<b>1.</b>	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
<b>1.</b>	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante		
<b>2.</b>	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLP, através da Seção de Licitações		
<b>3.</b>	Ampla divulgação do edital.	DLP, Subseção de Edital		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
<b>1.</b>	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital	DLP, através da Seção de Licitações		
<b>RISCO 05</b>				
<b>PROBABILIDADE:</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
<b>1.</b>	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		

<b>1.</b>	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Administração e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	Chefe da Seção de Licitações e seus respectivos Chefes de Subseções
<b>2.</b>	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe da Subseção de Termo de Referência
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Retificar o Edital	DLP, Subseção de Edital